



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

## PLANO DE TRABALHO

### MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/GO

#### PROCESSO Nº 202600005009041

<b>1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE</b>		
<b>ÓRGÃO CONCEDENTE:</b>		<b>CNPJ:</b>
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		05.469.845/0001-44
<b>Endereço Eletrônico para Contato E-mail:</b> <a href="mailto:convenios.serint@goias.gov.br">convenios.serint@goias.gov.br</a>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL		
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE:</b>
GOIÂNIA	74.015.908	(62) 3201 5653
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b>		<b>CPF:</b>
ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		315.887.351-68

<b>2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE</b>		
<b>PROPONENTE:</b>		<b>CNPJ:</b>
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/GO		01.740.497/0001-47
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>BAIRRO:</b>
PC DA MATRIZ, Nº 44		CENTRO
<b>CIDADE/UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE:</b>
FLORES DE GOIÁS/GO	73.890-000	(62) 99958-7482

<b>2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:</b>		
<b>NOME:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
ALTRAN LOPES AVELAR NERY	4930159 DGCP/GO	013.754.011-65
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>BAIRRO:</b>	
RUA 09, QD. 15, LT. 03	NOVA FLORES	
<b>CIDADE/UF:</b>	<b>CEP:</b>	

FLORES DE GOIÁS/GO

73.890-000

**2.2 – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS:****NOME DO(A) GESTOR(A):**

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

**CPF:**

013.754.011-65

**VÍNCULO COM A PROPONENTE (MUNICÍPIO):**

PREFEITO MUNICIPAL

**ENDEREÇO:**

RUA 09, QD. 15, LT. 03

**BAIRRO:**

NOVA FLORES

**CIDADE/UF:**

FLORES DE GOIÁS/GO

**CEP:**

73.890-000

**E-mails:**[consultoriaeconveniosjm@gmail.com](mailto:consultoriaeconveniosjm@gmail.com) /  
[conveniosfloresdegoias23@gmail.com](mailto:conveniosfloresdegoias23@gmail.com)**TELEFONE:**

(62) 99609-7551

**3 – CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL:****BANCO:** BANCO DO BRASIL**AGÊNCIA:** 0377-8**OPERAÇÃO:** NÃO SE APLICA**CONTA CORRENTE:** 88.297-6

**DECLARAÇÃO:** A proponente declara que a conta bancária informada acima foi aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos a serem repassados via transferência especial, que nunca foi utilizada para outras finalidades, encontrando-se com saldo zerado, conforme comprovante bancário anexo aos autos.

**4 – DENOMINAÇÃO DO OBJETO****4.1 - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL:**

**Aquisição de implementos agrícolas (carreta agrícola basculante, plaina agrícola niveladora de arrasto e roçadeiras de arrasto) para o município de Flores de Goiás/GO.**

**4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

O presente plano de trabalho tem por objeto o apoio à aquisição de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do **Município de Flores de Goiás/GO**, visando à ampliação da capacidade operacional da patrulha mecanizada municipal, conforme especificações técnicas mínimas, quantidades e condições descritas a seguir:

Será adquirida **01 (uma) carreta agrícola basculante**, com capacidade de carga de, no mínimo, 5 (cinco) toneladas, construída em estrutura metálica reforçada, com chassi em aço de alta resistência, sistema de basculamento hidráulico acionado por tomada de força do trator, eixo simples ou tandem, com rodas e pneus novos de, no mínimo, aro 16 (dezesseis polegadas), engate compatível com trator agrícola, sistema de abertura traseira automática ou manual, e dispositivos de segurança adequados para operação em áreas rurais, inclusive refletores e travas de segurança.

Será adquirida **01 (uma) plaina agrícola niveladora de arrasto**, com estrutura reforçada, destinada à execução de serviços de nivelamento e manutenção de estradas vicinais e áreas agrícolas, com lâmina de corte ajustável, acionamento hidráulico para regulagem de inclinação e profundidade, sistema de giro horizontal e/ou vertical, pneus de alta resistência para deslocamento, engate compatível com trator agrícola

e comprimento total de, no mínimo, 4,0 (quatro) metros, adequada para operação em diferentes tipos de solo.

Serão adquiridas **02 (duas) roçadeiras de arrasto**, com acionamento por tomada de força (TDP), compatíveis com tratores agrícolas, destinadas ao corte e manejo de vegetação em áreas rurais. Os equipamentos deverão possuir estrutura reforçada, sistema de corte com lâminas rotativas de alta resistência, largura de corte adequada para operação eficiente, rodas de apoio para regulagem de altura, proteção contra projeção de resíduos, e demais dispositivos de segurança exigidos para operação contínua em campo.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio público municipal e utilizados exclusivamente para atendimento das demandas dos produtores rurais, especialmente no apoio às atividades de preparo do solo, manutenção de estradas vicinais, transporte de insumos e manejo de áreas produtivas, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:**

#### **4.3.1 – Metas**

– Adquirir e incorporar ao patrimônio público municipal **04 (quatro) implementos agrícolas**, sendo:

- 01 (uma) carreta agrícola basculante;
- 01 (uma) plaina agrícola niveladora de arrasto;
- 02 (duas) roçadeiras de arrasto.

Indicador: Quantidade de equipamentos adquiridos, entregues e devidamente tombados no patrimônio municipal.

– Ampliar em **100% a capacidade operacional da patrulha mecanizada municipal** no que se refere às atividades de transporte de insumos, manutenção de estradas vicinais e manejo de vegetação.

Indicador: Relação entre a capacidade operacional antes e após a aquisição dos equipamentos, considerando os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

– Atender, no mínimo, **50 (cinquenta) produtores rurais** do Município de Flores de Goiás no período de até 12 (doze) meses após a aquisição dos equipamentos.

Indicador: Número de produtores rurais beneficiados com serviços prestados pela patrulha agrícola municipal.

– Realizar, no mínimo, **100 (cem) atendimentos de serviços agrícolas** (incluindo roçagem, nivelamento e transporte de materiais) no período de até 12 (doze) meses.

Indicador: Quantidade de serviços executados com utilização dos implementos adquiridos.

#### **4.3.2 – Atividades vinculadas às metas**

– Levantamento técnico das demandas existentes junto à Secretaria Municipal de Agricultura, com identificação das principais necessidades dos produtores rurais;

– Elaboração do planejamento de utilização dos implementos agrícolas, com definição de prioridades e cronograma de atendimento;

– Formalização do processo administrativo para aquisição dos equipamentos, conforme legislação vigente;

– Realização do procedimento de contratação/aquisição dos implementos agrícolas, observando os princípios da legalidade, economicidade e competitividade;

- Recebimento, conferência e verificação técnica dos equipamentos adquiridos, assegurando conformidade com as especificações previstas;
- Registro e incorporação dos bens ao patrimônio público municipal;
- Disponibilização dos implementos à patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Execução dos serviços de apoio aos produtores rurais, incluindo:
  - transporte de insumos e produção agrícola;
  - manutenção e recuperação de estradas vicinais;
  - roçagem e limpeza de áreas produtivas;
- Monitoramento e controle dos atendimentos realizados, com registro dos produtores beneficiados e dos serviços executados;
- Avaliação periódica dos resultados obtidos, com verificação do alcance das metas estabelecidas.

#### **4.4 - JUSTIFICATIVA:**

##### **4.4.1 – Caracterização dos Interesses Recíprocos**

A parceria entre o Município de Flores de Goiás e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, atende ao interesse público ao promover o fortalecimento da infraestrutura produtiva rural, por meio da aquisição de implementos agrícolas destinados à patrulha mecanizada municipal. A iniciativa contribui para o desenvolvimento econômico local, o apoio direto aos produtores rurais e a melhoria das condições de produção e escoamento agrícola, beneficiando toda a coletividade.

##### **4.4.2 – Relação entre a Proposta Apresentada e os Objetivos a Serem Alcançados**

A aquisição de implementos agrícolas, como carreta agrícola, plaina niveladora de arrasto e roçadeiras de arrasto, permitirá ao Município ampliar sua capacidade de atendimento às demandas do setor rural, viabilizando a execução de serviços essenciais, como transporte de insumos e produção, manutenção de estradas vicinais e manejo de áreas produtivas. Dessa forma, a proposta está diretamente relacionada ao objetivo de fortalecer a agricultura local, aumentar a eficiência dos serviços públicos prestados e fomentar a produção rural.

##### **4.4.3 – Indicação do Público-Alvo**

O público-alvo direto da ação é composto por produtores rurais de pequeno, médio e grande porte do Município de Flores de Goiás/GO, especialmente aqueles que dependem do apoio da patrulha mecanizada municipal para o desenvolvimento de suas atividades produtivas. Estima-se o atendimento direto de, no mínimo, 50 (cinquenta) produtores rurais ao longo de 12 (doze) meses. Como público indireto, destacam-se as famílias rurais, trabalhadores do campo, comerciantes locais e toda a população do município, que se beneficia do fortalecimento da economia agrícola e da melhoria das condições de trafegabilidade nas estradas vicinais.

##### **4.4.4 – Indicação do Problema a Ser Solucionado**

O Município enfrenta limitações operacionais na execução de serviços de apoio ao setor rural, decorrentes da insuficiência de equipamentos adequados para atender à demanda existente. A carência de implementos agrícolas compromete a realização de atividades essenciais, como a manutenção de estradas vicinais, o preparo e manejo de áreas produtivas e o transporte de insumos e produção, impactando negativamente a produtividade agrícola, a logística rural e o desenvolvimento econômico local.

##### **4.4.5 – Resultados Esperados**

Com a execução da proposta, espera-se ampliar a capacidade de atendimento da patrulha mecanizada municipal, garantindo maior eficiência na prestação de serviços aos produtores rurais. Entre os principais resultados esperados, destacam-se: melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais; aumento

da produtividade agrícola; redução de custos operacionais para os produtores; fortalecimento da economia local; geração de emprego e renda no meio rural; e melhoria da qualidade de vida da população.

#### 4.4.6 – Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente

O Município de Flores de Goiás/GO possui estrutura administrativa e técnica apta à execução do objeto proposto, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, que conta com equipe capacitada para o planejamento, coordenação e execução dos serviços relacionados à patrulha mecanizada. Além disso, o Município possui experiência na gestão de recursos públicos e na execução de convênios com outros entes federativos, garantindo a correta aplicação dos recursos, o cumprimento das metas estabelecidas e a adequada prestação de contas, em conformidade com a legislação vigente.

### 5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Início Previsto	Término Previsto
1ª	Recebimento dos recursos via Transferência Especial	Após a aprovação da análise técnica	Após a quitação da Ordem de Pagamento
2ª	Procedimentos de Licitação/Contratação de Fornecedor	Após a Publicação do Extrato de Transferência Especial no Diário Oficial do Estado	Até 3 (três) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado
3ª	Execução do Objeto	Após a adjudicação do processo licitatório e dada a ordem de execução.	Até 8 (oito) meses após a ordem de execução.
4ª	Compilação e apresentação do Relatório de Gestão	Após a finalização da execução do objeto.	Até 30 de junho do ano seguinte ao recebimento dos recursos

### 6 – ORÇAMENTO DETALHADO - EM ANEXO AO PROCESSO

Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	<b>Carreta agrícola basculante</b> , com capacidade de carga de, no mínimo, 5 (cinco) toneladas, construída em estrutura metálica reforçada, com chassi em aço de alta resistência, sistema de basculamento hidráulico acionado por tomada de força do trator, eixo simples ou tandem, com rodas e pneus novos de, no mínimo, aro 16 (dezesseis polegadas), engate compatível com trator agrícola, sistema de abertura traseira automática ou manual, e dispositivos de segurança adequados para operação em áreas rurais, inclusive refletores e travas de segurança.	UN	01	R\$21.500,00	R\$21.500,00

02	<b>Plaina agrícola niveladora de arrasto</b> , com estrutura reforçada, destinada à execução de serviços de nivelamento e manutenção de estradas vicinais e áreas agrícolas, com lâmina de corte ajustável, acionamento hidráulico para regulagem de inclinação e profundidade, sistema de giro horizontal e/ou vertical, pneus de alta resistência para deslocamento, engate compatível com trator agrícola e comprimento total de, no mínimo, 4,0 (quatro) metros, adequada para operação em diferentes tipos de solo.	UN	01	R\$33.800,00	R\$33.800,00
03	<b>Roçadeira de arrasto</b> , com acionamento por tomada de força (TDP), compatíveis com tratores agrícolas, destinadas ao corte e manejo de vegetação em áreas rurais. Os equipamentos deverão possuir estrutura reforçada, sistema de corte com lâminas rotativas de alta resistência, largura de corte adequada para operação eficiente, rodas de apoio para regulagem de altura, proteção contra projeção de resíduos, e demais dispositivos de segurança exigidos para operação contínua em campo.	UN	02	R\$22.550,00	R\$45.100,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$100.400,00</b>

<b>7 – PLANO DE APLICAÇÃO</b>		
<b>CONCEDENTE (R\$)</b>	<b>PROPONENTE (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>R\$100.000,00</b> <b>(cem mil reais)</b>	<b>R\$400,00</b> <b>(quatrocentos reais)</b>	<b>R\$100.400,00</b> <b>(cem mil e quatrocentos reais)</b>

<b>8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE DA CONCEDENTE</b>
<b>Parcela Única</b> (após assinatura do Plano de Trabalho no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) <b>R\$100.000,00</b>

<b>9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE</b>
<b>Parcela Única</b> (na data do efetivo repasse realizado pela Concedente) <b>R\$400,00</b>

<b>10 – DECLARAÇÕES DO PROPONENTE</b>
<b>Ao assinar este Plano de Trabalho, o Proponente declara estar ciente e de acordo com as seguintes condições para o recebimento e a execução dos recursos da Transferência Especial:</b>
<b>10.1 - Uso dos Recursos</b> – Os valores recebidos serão aplicados exclusivamente para a execução do objeto descrito neste Plano de Trabalho, observando as normas vigentes.

**10.2 - Vedação de Aplicação em Despesas com Pessoal e Dívida Pública** - O Proponente declara expressamente que não utilizará os recursos recebidos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, sejam relativos a ativos, inativos, pensionistas, ou para encargos referentes ao serviço da dívida.

**10.3 - Suficiência de Recursos para Conclusão** – O Proponente declara que os recursos orçamentários e financeiros disponíveis são suficientes para a conclusão do empreendimento ou, pelo menos, de uma etapa útil que garanta a funcionalidade e permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade, nos termos do inciso X do art. 5º do Decreto nº 10.634, 31 de janeiro 2025.

**10.4 - Notificação ao Controle Social** – No prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, o Proponente notificará o conselho local ou instância de controle social correspondente, quando existente, sobre a aplicação dos valores, nos termos do §1º do art. 13 do Decreto nº 10.634, 31 de janeiro 2025.

**10.5 - Relatório de Gestão** – O Proponente compromete-se a elaborar e encaminhar à SERINT o Relatório de Gestão, que conterà as informações e documentos comprobatórios da aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o § 1º e § 2º, incisos I a V, do art. 14 do Decreto nº 10.634, 31 de janeiro 2025.

**10.6 - Fiscalização e Controle** – O Proponente reconhece que está sujeito à fiscalização pelos órgãos de controle competentes e compromete-se a fornecer todas as informações e documentos solicitados.

## 11 – PEDE-SE APROVAÇÃO

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**

Prefeito do Município de Flores de Goiás/GO  
(documento assinado digitalmente)

## 12 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

**ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR**

Secretário de Estado de Relações Institucionais  
(documento assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **ALTRAN LOPES AVELAR NERY, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 07/05/2026, às 17:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **90008606** e o código CRC **59AA76C5**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS  
RUA 82, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR  
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.



Referência: Processo nº 202600005009041



SEI 90008606